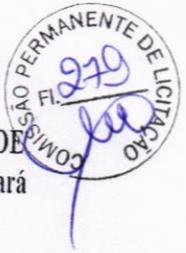




CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2016-02 TP

Segundo termo de aditivo ao Contrato nº 003/2016, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringel, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONASP- CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTOS S/S LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. 72.376.304/0001-69, com sede na Rua Marcondes Pereira, Nº 540, Dionísio Torres, Fortaleza/ Ceará, neste ato representada pelo Sr. Manoel Ernilton Ferreira, CPF Nº 229.222.103-91, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O Presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Oitava, do Contrato originário, bem como 2º aditivo ao contrato do TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 TP que tem como objeto a **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE, conforme as especificações contidas nos anexos do edital**, e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por 12 (doze) meses. Portanto, terá vigência de 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciocisvale@gmail.com



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 28 de Dezembro de 2018.

Francisco Eudes Ferreira Bringel
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU - CISVALE
CONTRATANTE

CONASP- CONTABILIDADE, ASSESSORIA E
PROCESSAMENTOS S/S LTDA EPP
CNPJ Nº. 72.376.304/0001-69
Manoel Ernilton Ferreira
CPF Nº. 229.222.103-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Manoel Bandeira Filho 2. Ingrid Freitas de Araújo
RG: 2005005163864 RG: 2007772294-3
CPF: 032.808.623-10 CPF: 057995103-45